



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a destinação de tempo para veicular Campanha Publicitária Educativa contra o uso de drogas, nos grandes eventos culturais, esportivos, shows e outros equivalentes, realizados no Município de Redenção e dão outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO aprovou e ELE promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em todos os eventos culturais, esportivos, shows, exposições e outros equivalentes, realizados em ambientes fechados ou abertos, dentro do Município de Redenção, deverão ser destinados um período de tempo para veiculação de Campanha Publicitária Educativa antidrogas.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam incluídas nos termos desta Lei, as casas noturnas, e as casas de shows.

**Parágrafo Segundo** - O tempo mínimo será de 30 (trinta) segundos a cada hora de duração do evento, que poderá ser veiculada em sistema de telões, som, faixas, cartazes, banners e outros meios de acordo com a disponibilidade dos promotores do evento.

**Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará**

**Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: [cmr@jc.net.br](mailto:cmr@jc.net.br)**



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

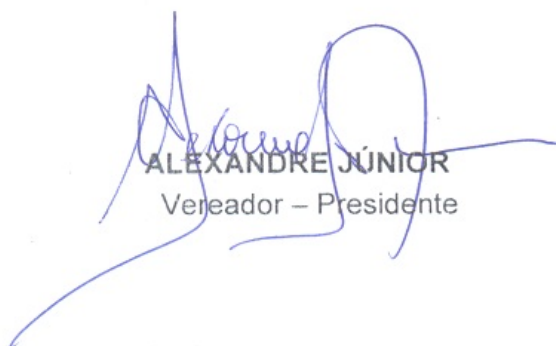
**Art. 2º** - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeita os organizadores do evento ao pagamento de multa no valor de meio salário mínimo, na reincidência o valor da multa será cobrado em dobro e na segunda reincidência, a cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Plenário Professora Deuzuita, 01 de fevereiro de 2010.



ALEXANDRE JÚNIOR  
Vereador – Presidente

...mtra

**Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará**

**Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: [cmr@jc.net.br](mailto:cmr@jc.net.br)**